



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Ofício nº 037/2026 -GAB

Campo do Tenente, (PR), 24 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor:

RAFAEL VENTURA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAMPO DO TENENTE – PR

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o **Projeto de Lei nº 004/2026**, que **ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1175/2025, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**. Sem mais para o momento, renovamos nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

PROJETO DE LEI 004/2026

**ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1175/2025, QUE
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAMPO DO TENENTE.**

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1175/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fixa o piso salarial dos servidores públicos do Município de Campo do Tenente no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, que será pago a todos aqueles cujo valor da base salarial não atinja o referido piso.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1175/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Campo do Tenente, 24 de fevereiro de 2026.



Weverton Willian Vizentin

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 004/2026

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei nº 1175/2025, com a finalidade de atualizar o piso salarial dos servidores públicos do Município de Campo do Tenente para o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**

A atualização proposta observa a sistemática prevista no art. 2º da Lei nº 1175/2025, que estabelece o reajuste anual do piso com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), podendo haver concessão de ganho real, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

O valor ora fixado corresponde à recomposição inflacionária apurada pelo INPC no período de referência (4,26%), acrescida de percentual a título de ganho real (1,30%), totalizando 5,56% de reajuste em relação ao piso anterior (R\$ 1.800,00).

A medida visa preservar o poder aquisitivo dos servidores municipais, assegurar a valorização funcional e manter a política remuneratória alinhada à realidade econômica, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Registra-se que a presente proposição observa os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, havendo estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Destaca-se, ainda, que a despesa decorrente da atualização se encontra dentro dos limites legais de despesa com pessoal estabelecidos na referida Lei Complementar, não havendo comprometimento da responsabilidade fiscal do Município.

Diante do exposto, considerando a legalidade da medida, sua adequação orçamentária e a importância da valorização dos servidores públicos municipais, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Campo do Tenente, 24 de fevereiro de 2026.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal